

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TIM CELULAR S/A.

PROCESSO Nº 00110.000571/2007-81
CONTRATO Nº 62/2008

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TIM CELULAR S/A, CNPJ nº 04.206.050/0051-40, com sede na SIG Quadra 04, Lote 217 — Brasília-DF, CEP: 70.610-440, telefone nº (61) 3441-2000/fax nº (61) 3441-2198, neste ato representada pelo Senhor LEONARDO GOMES DE QUEIROZ, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.466.339 SSP/DF e do CPF nº 784.613.671-20, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000571/2007-81, mediante as ciáusulas e condições seguintes:

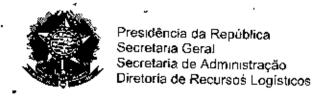
## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subclausula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **03 de março de 2013**, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor anual de R\$ 278.626,08 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) correrão à conta de Programa de Trabalho: **04.122.0750.2000.0001** – Natureza da Despesa: **3390.39**.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasilia/DF, O2 de mouçe

de 2012.

ALVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA Diretor de Recursos Logísticos

Presidência da República

tim crialiar sia

Leonardo Queiroz Oiretor Top Clients Tim Brasil / Intelig

LEONARDO GOMES DE QUEIROZ

Tim Celular S/A

